



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210217897-STTU
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.001/2022
VALIDADE: 12 MESES.
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 311415**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96 com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.001/2022**, publicada no DOM do dia 14 DE JANEIRO DE 2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual aquisição de materiais com impressão plotada, a fim de atender as necessidades dos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o seguinte órgão da Administração Pública Municipal: **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU**.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

do contrato e retirada da nota de empenho;

3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- . Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- . Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- . Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- . Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- . Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- . Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29 / Telefone/Fax: (84) 3221-1065 / 3201-8796

E-MAIL: suprimentos@servgrafica.com.br / servgrafica@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Avenida Deodoro da Fonseca, 755 – Petrópolis – Natal/RN

CEP 59.020-600

Banco do Brasil – Agência: 0022-1 – Conta Corrente – 20714-4

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	BANNER - Com impressão plotada em lona vinílica e acabamento para exposição. MARCA: SERVGRAFICA	M ²	624	R\$ 19,00	R\$ 11.856,00
Valor Total do Item:					R\$ 11.856,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA:

10.1 – O registro das licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITENS: 01.

FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI.

CNPJ: 28.932.954/0001-51

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo

✶



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eletrônico nº 20210217897-STTU

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município. ✍



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr.^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

(Handwritten signature)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Eletrônico Licitatório nº **20210217897-STTU**

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.001/2022-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal(RN), 26 de Janeiro de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamirês França
Secretária Municipal

Pela Empresa: **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME**
Representante Legal: Rivaldo César Lucena Soares
CPF nº 132.832.354-49
RG nº 001.380.972 - SSP/RN

RIVALDO CÉSAR LUCENA
SOARES 13283235449
0003-14.58.14 2022.01.24



Rivaldo César Lucena Soares

Representante legal da LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210217897-STTU
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.001/2022
VALIDADE: 12 MESES.
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 311415**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96 com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.001/2022**, publicada no DOM do dia 14 DE JANEIRO DE 2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual aquisição de materiais com impressão plotada, a fim de atender as necessidades dos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o seguinte órgão da Administração Pública Municipal: **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; ✕



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- . Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- . Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- . Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- . Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- . Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- . Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.✎



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

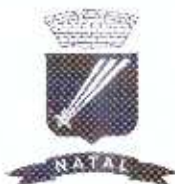
6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº **24.001/2022** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na

84



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 36.534.168/0001-24 / Telefone/Fax: (84) 2020-1900 / 98159-1164
E-MAIL: financeiro@igrafica.com.br
ENDEREÇO: Rua. Dos Caicós, 2305 D, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN
CEP 59.060-700
Banco do Brasil – Agência: 1845-7 – Conta Corrente – 72706-7

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	PLÁSTICO ADESIVO LEITOSO, em formato 1,10m X 1,30m (referência), com impressão plotada e acabamento para exposição. MARCA: PRÓPRIA	M ²	286	R\$ 17,90	R\$ 5.062,20
03	FAIXA DE MÃO Com formato 1,0m X 3,5m (referência), com impressão plotada em lona vinílica e acabamento para exposição. MARCA: PRÓPRIA	M ²	525	R\$ 17,90	R\$ 9.397,50
04	FAIXA PAINEL Em formato 1,2m X 5,0m (referência), com impressão plotada em lona vinílica e acabamento para exposição. MARCA: PRÓPRIA	M ²	600	R\$ 17,90	R\$ 10.740,00
05	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS Com impressão plotada em plástico leitoso 4X0, espessura de 0,15mm MARCA: PRÓPRIA	M ²	520	R\$ 101,90	R\$ 52.988,00
Valor Total dos Itens:					R\$ 78.187,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA:

10.1 – O registro das licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITENS: 02, 03, 04, 05.

FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI.

CNPJ: 28.932.954/0001-51

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº **20210217897-STTU**

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr.^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

q



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Eletrônico Licitatório nº **20210217897-STTU**

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.001/2022-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

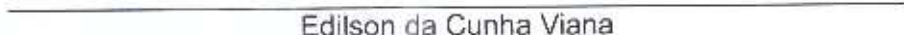
Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal(RN), 26 de Janeiro de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adairnes França
Secretaria Municipal

Pela Empresa: **INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA.**
Representante Legal: Edilson da Cunha Viana
CPF nº 096.219.389-49
RG nº 214.710 - SSP/RN


Edilson da Cunha Viana

Representante legal da INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210217897-STTU
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.001/2022
VALIDADE: 12 MESES.
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 311415**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96 com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.001/2022**, publicada no DOM do dia 14 DE JANEIRO DE 2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual aquisição de materiais com impressão plotada, a fim de atender as necessidades dos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o seguinte órgão da Administração Pública Municipal: **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- . Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- . Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- . Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- . Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- . Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- . Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

(Handwritten mark)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº **24.001/2022** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME**
CNPJ: 28.932.954/0001-51 / Fone: (84) 98735-7428 / 99803-9395 / 2030-7111
E-MAIL: elizabetesales.rn@gmail.com
ENDEREÇO: Rua. Professora Ambrosina de Lima, 21, Centro – Bom Jesus – RN
CEP: 59.270-000
Banco do Brasil – Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 20.750-0

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	ESTOJO PORTA LÁPIS Formato 19cm X 7cm X 7cm (cumprimento x largura x altura); material de lona com zíper; serigrafia por sublimação MARCA: 3M	Unid.	10.000	R\$ 4,56	R\$ 45.600,00
Valor total dos itens:				R\$ 45.600,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA:

10.1 – O registro das licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM: 06.

NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO RESERVA.

FLOR DE LIZ SERVICOS
GRAFICOS EIRELI:
28932954000151

EMPRESA: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME
CNPJ: 28.932.954/0001-51
E-MAIL: elizabetesales.rn@gmail.com
ENDEREÇO: Rua. Professora Ambrosina de Lima, 21, Centro – Bom Jesus – RN
CEP: 59.270-000
Banco do Brasil – Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 20.750-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº **20210217897-STTU**

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^o. Sr.^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de **até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**


ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal(RN), 26 de Janeiro de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamires França
Secretária Municipal

Pela Empresa: **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME**
Representante Legal: Elizabeth Alves Cavalcanti de Albuquerque
CPF nº 625.455.824-68
RG nº 003.645.005 SSP/PE

FLOR DE LIZ SERVIÇOS
GRÁFICOS EIRELI:28932954000151



Elizabeth Alves Cavalcanti de Albuquerque

Representante legal da FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME

nº. 115, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora YUSMÁ SARA PESSOA ALVES PEREIRA, matrícula nº. 14.315-4, Farmacêutica, Classe I, Aível 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0036/2022-A.P. DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo SME-20200800059, Ofício nº. 4620/2021-PGM-GABINETE-SRG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0629-78-83.2021.6.20.5001,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 958 de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRICULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA GABRIEL MÉRDI DE MATOS	72.085-4	NR - A	NR - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0045/2022-A.P. DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, processo nº. NATAL-PROV-2021.1140006 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0850543-1.2019.8.20.5001,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	PORAD/NÍV. ANTERIOR	PORAD/NÍV. ATUAL
REGIANE DE ALMEIDA MEDEIROS DOS SANTOS	100.258-9	A-VII	B-VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.0217897-SITIU
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.001/2022 – SEMAD

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais com impressão plotada
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.001/2022-SRP – SEMAD, vinculado ao Processo nº 20210217907-SITIU, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de materiais com impressão plotada, a fim de atender as necessidades dos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria de Mobilidade Urbana – SITIU, de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I ao Edital para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no atendimento das suas atividades técnico-administrativas, adjudicado em favor das empresas: M. SERVICERFAC E COPIADORA LTDA – ME, CNPJ nº 07.805.643/0001-25, referente ao item 1, com valor do metro quadrado de R\$ 19,00 (dezenove reais); INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.534.168/0001-74, referente aos itens 2, com valor do metro quadrado de R\$ 17,70 (dezesete reais e sete centavos), item 3, com valor do metro quadrado de R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos); item 4, com valor do metro quadrado de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos); item 5, com valor do metro quadrado de R\$ 101,90 (cento e um reais e noventa centavos); FLOR DE LILZ SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 28.932.954/0001-51, referente ao item 6, no valor unitário de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002 e Art. 26, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 12 de Janeiro de 2022
ADAMIRES FRANÇA-Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014
PROCESSO Nº 000013/2013/13 – SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ: 05.241.747/0001-77.
CONTRATADA: A. AZEVEDO HOTEIS E TURISMO LTDA, CNPJ: 09.000.275/0001-35

ENDEREÇO: Avenida do Sol, nº 3310, Cardealina, NATAL/RN.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de (12)doze meses, de parte do imóvel situado na Rua Fabricio Pedrosa, nº 911, denominado “Ala Norte”, situado no bairro Petrópolis, em Natal, representado pelo Contrato de Locação nº 010/20214, com início 2 de janeiro de 2022 e término em 1º de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 1.103.763,84 (um milhão, cento e três mil, setecentos e sessenta e três reais, oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2-177; Fonte: 15000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93 Art 24.5.10.

ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante;
CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI – Pela Contratada
*Natal, 30 de dezembro de 2021.
*Republicado por Incorporação.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013/2013-13

NOME DO CREDOR: A. AZEVEDO HOTEIS E TURISMO LTDA, CNPJ: 09.000.275/0001-35
ENDEREÇO: Avenida do Sol, nº 3310, CEP 59065-000, Cardealina, NATAL/RN.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de (12)doze meses, de parte do imóvel situado na Rua Fabricio Pedrosa, nº 911, denominado “Ala Norte”, situado no bairro Petrópolis, em Natal, representado pelo Contrato de Locação nº 010/20214, com início 2 de janeiro de 2022 e término em 1º de janeiro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 2-177; FONTE: 15000000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 1.103.763,84 (um milhão, cento e três mil, setecentos e sessenta e três reais, oitenta e quatro centavos).

Natal, 13 de janeiro de 2022.
MERISE MARIA MACIEL – Diretora de DQ/SME
RAIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.
Natal, 15 de janeiro de 2022.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA BOTELHO, CNPJ: 01.956.928/0001-30.

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME – CNPJ: 09.341.816/0001-53.
ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA BOTELHO que atende a 350 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VALOR: R\$ 22.881,05 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1220000; Elemento de despesa: 335001; Atividade: 2-049; 2-152.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:
JANKA CHAPLINSKA BARBOSA DA COSTA – Presidente da LEX.
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME – Representante Legal da Empresa.
Natal, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO ANEXO AO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA BOTELHO, CNPJ: 01.956.928/0001-30.

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME – CNPJ: 09.341.816/0001-53.
ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA BOTELHO que atende a 350 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VALOR: R\$ 27.043,83 (vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1220000; Elemento de despesa: 335001; Atividade: 2-049-152.

VIGÊNCIA: 2 de dezembro de 2021, a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:
JANKA CHAPLINSKA BARBOSA DA COSTA – Presidente da LEX.
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME – Representante Legal da Empresa.
Natal, 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 303/2022-GS/SEMAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº 005763/2021-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA, matrícula nº. 15.099-1, CASS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (seis) meses, dividido em 02 (dois) períodos de 03 (três) meses cada, sendo o primeiro de Fevereiro/2022 a Abril/2022, e o segundo a combinar com a chefia. Suspendendo, no período do gozo, o Adicional de Insalubridade e Adicional Noturno, o Auxílio Transporte e a Gratificação Transitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 301/2022-GS/SEMAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 221/2022-PGM-CABINETE-SIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0842735-16.2021.8.20.500,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora NATIA CARLOS DA SILVA GODEIRO, matrícula nº. 10.666-0, Professora, N2-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 286/2022-GS/SEMAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20210753802,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOSÉ KICODENOS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 10.635-1, Professor, N2-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 5º e 6º quinquênios (2009/2014) e (2014/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 285/2022-GS/SEMAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20210677146,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JANETE ALVES TORRES, matrícula nº. 0.639-9, Professora, N1-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 4º quinquênios (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 284/2022-GS/SEMAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20210652330,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SONIA MATIAS DE LIMA ARAÚJO, matrícula nº. 42.215-1, Professora, N1-C, lotada na

Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2006/2011) e (2011/2016), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo a carga horária suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 282/2022-GS/SEMAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20210638409,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora NATIA MARY JESSA DA FONSECA, matrícula nº. 31.104-0, Professora, N2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2014/2019), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 280/2022-GS/SEMAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20210470070,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ADRIANA FERREIRA SILVA GALDINO, matrícula nº. 46.881-6, Professora, N2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2008/2013) e (2013/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0055/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SPMPLA-20211159069,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ALCID HENRY CHAVES DA COSTA, matrícula nº. 72.731-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção de Desenvolvimento de Estratégias Participativas, símbolo 05, da Secretaria Municipal de Planejamento - SPMPLA, referente ao exercício 2020/2021, no período de 10/01/2022 a 08/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO GRUW

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 205/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022

PREÇO ELETRÔNICO Nº 24.001/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210217897-STU

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração - SPMAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, constante previsto na Lei 8.666/93, o Regime de Preços para eventual aquisição de materiais com impressão plástica, a fim de atender às necessidades dos eventos promovidos pelo patrocinador pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria de Mobilidade Urbana - STUJ

EMPRESA: LFP SERVOGRÁFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.806.673/0001-23, Telefone: (54) 3271-1265 / 3204-9790-1. MAIL: sup@lfpserigrafica.com.br / fcp@lfpserigrafica.com.br
ENDEREÇO: Avenida Francisco de Fonseca, 705 - Vila Verde - Natal/RN 51119-020-900-Bairro do Brasil - Agência: 0224-1 - Conta Corrente: 2073-4-4

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	BANHEIR - Com impressão plástica em fotográfica e acabamento por colagem, 14x21cm, 300g/m², marca de referência	M²	624	R\$ 19,00

CALHAS DE RESERVA

FEP-03

LOR DE LIZ SI. SERVOGRÁFICOS E REPRODUÇÃO: 78.942.354/0001-51

EMPRESA: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUARE E SERVIÇOS LTDA.
(CNPJ: 04.504.168/0001-42) / Telefone/Fax: (84) 2020-1900 / 96139.1164-E-MAIL: francisco@igrafica.com.br FADREDO: Rua. Das Colôas, 2205 -D, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN CEP: 59.060-700/Bairro: Coa Brasil - Ac. 6610: 1845-7 - Caixa Corrente: 72756-7

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
02	PLÁSTICO ACRÍLICO LUTADO em formato 1,10m X 1,10m (reforçada), com injeção plástica e acabamento para exposição MARCA: PROPRIA	M²	286	R\$ 17,00
03	PAVA DE MADEIRA formato 1,0m X 3,0m (reforçada), com injeção plástica em uma face e acabamento para exposição MARCA: PROPRIA	M²	525	R\$ 17,90
04	PAVA PAINEL em formato 1,2m X 3,0m (reforçada), com injeção plástica em uma face e acabamento para exposição MARCA: PROPRIA	M²	600	R\$ 17,00
05	EMBOLOPAMENTO DE VEÍCULOS Com injeção plástica em plástico lático 450, espessura de 0,15mm MARCA: PROPRIA	M²	520	R\$ 101,90

CADASTRO DE RESERVA

ITEMS: 02, 03, 04, 05.

FLORES DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS (CNPJ: 28.932.954/0001-57)

EMPRESA: FLORES DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS (CNPJ: 28.932.954/0001-57) / Fone: (84) 38.735-7428 / 35303-8395 / 2030-7111-E-MAIL: floresdeлиз@gmail.com-10044000 Rua Professora Amadora de Lima, 21, Centro - Bonitas - RN-CEP: 59.270-000/Bairro: Coa Brasil - Ac. 6610: 2870-3 - Caixa Corrente: 20.750-0

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
06	FEIÇÃO PORTA-LÁPIS Formato: 15cm X 7cm X 3cm (comprimento x largura x altura), material de boa qualidade, ser gravada por subtração MARCA: 3M	unid.	10.000	R\$ 4,50

CADASTRO DE RESERVA

Item: 06 - Não houve adesão ao cadastro reserva.

Natal (RN), 26 de janeiro 2022

Admirim Franco-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN - CEP:59025-520, telefone: (84) 3252-4983, torna público que a LICITAÇÃO a seguir especificada, que estava SUSPENSA, terá sua REABERTURA programada, na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras> (MASC: 023162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.sead@natal.m.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1997, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
2021/02/06840	PREGÃO ELETRÔNICO 24.143/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra re Analista Administrativa, Coordenador, Carteiro, Copista e Auxiliar de Serviços Gerais, de modo a atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM	09/ fevereiro 2022	08h30min (Início de Brasília)

Natal/RN, 26 de janeiro de 2022.

Luciano Silva do Nascimento - Pregoeiro da SEMAD/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2022-CE/S/SE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Natal, e em conformidade com o Edital nº 01/2020 - LOMPEC/SE, que dispõe sobre o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Educador Infantil e Professor,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo em epígrafe, nos termos da Lei nº 5.345 de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006, conforme quadro a seguir:

I-PROFESSOR DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	ANA RODRIGUES DE ALEIXO	073.959.284-41	24º
02	ADRIANO MARQUES DA SILVA	012.464.454-32	25º
03	MARILYN KRAVITZ DE ALEIXO	293.564.914-27	26º
04	SARA AZEVEDO SANTOS DE MELO	016.499.076-73	27º
05	ALTE CRISANTO DE ARAUJO	087.134.454-55	28º
06	JOANA DARC SILVA DE ALMEIDA	011.175.014-39	29º
07	MARIA ROSENE AZEVEDO DE AZEVEDO SILVA	063.635.374-10	30º

08	DRA SUELI SILVA TAVARES	852.858.204-10	31º
09	MARIA FÁBINA MENEZES DE HOLANDA	011.400.464-53	32º
10	DIRIZ OLIVEIRA TAVARES	314.014.214-24	33º
11	FRANCISCO DA FONSECA BARBOSA FILHO	185.984.098-25	34º
12	ROSANA LACHELA DE CASTRO	910.716.244-43	35º
13	WILLIANGION FRANCISCO DE AZEVEDO	021.355.534-04	36º
14	MARIA ELENIE REBEIRA DA SILVA	013.870.344-05	37º
15	JOVIANA ROYRICHES MOURA	904.867.424-45	38º

II-PROFESSOR DE HISTÓRIA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	DESSO KNAPP	28.580.237-44	1º
02	RYNARA LINDISTO PEREIRA	035.779.974-44	2º
03	SILVANA FRANCISCA DANINIS	052.045.634-60	3º
04	DIANARA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	260.555.848-50	4º
05	WALISSA CORZAGA DA SILVA DE SILVA	047.092.764-51	5º
06	LUCIANO DOS SANTOS MACHES	206.959.114-04	6º
07	MICHELLE SOARES LOPES	061.304.844-73	7º
08	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	059.742.014-01	8º
09	SIMONE ESTIVAM FERNANDES	058.684.884-31	9º
10	WILLEY RAQUE DE LIMA BARRETO	041.810.507-27	10º
11	REBEKA LEON MOURA MONTENEGRO	053.674.464-07	11º
12	MARINA SILVA ABALDO	032.436.394-36	12º
13	FRANCISCO CÂNDIDO FERREIRA DA CRUZ	160.940.184-05	13º
14	FRYLANDO AUGUSTO SQUEIRA	010.138.614-13	14º
15	IPYANARA DAS CHAGAS FELIX DE LIMA	466.377.004-03	15º
16	CLAUDIO CORREIA DE OLIVEIRA NETO	059.058.744-50	16º
17	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	055.605.454-02	17º
18	ADRIANA RICHTER GONCALVES FERNANDES SAUTIS	033.330.424-97	18º
19	MARIA KARLA DOS SANTOS	050.431.204-83	19º
20	MARIA CARLA DE MEDEIROS TRINDADE	081.197.634-12	20º
21	ELIZABETE FRISOLA SILVA DE FARIAS	059.291.164-01	21º

III-PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	ANDRE ELIAS DE OLIVEIRA SOARES	104.326.794-87	7º
02	CLAUDIO REGINALDO MAXIMINO LILIB	268.957.488-80	8º
03	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO	092.265.044-30	9º
04	HILANDELA JUSTINO DE OLIVEIRA	019.253.354-52	10º
05	RAQUEL SILVA DOS ANJOS	056.175.724-86	11º
06	BRUNA CORDEIRO SALDANHA	254.788.054-92	12º
07	JULIA DINIZ DE OLIVEIRA	043.627.664-14	13º
08	CRISTOVÃO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	081.744.814-59	14º
09	AGUIAR PICHINHO JUNIOR	080.858.418-05	15º
10	DAVY LUI FARIAS DA SILVA BARBOSA DO NASCIMENTO	068.727.054-91	16º
11	BRUNO DA SILVA FERREI	053.492.094-70	17º

Art. 2º - O candidato convocado deverá assinar o contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da publicação desta Portaria, conforme orientações constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DIKIZ BARRETO DE PAIVA

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - PROFESSOR SELETO

Devido a pandemia da nova Coronavírus (COVID-19), foi publicada no Diário Oficial do Município de 25/03/2020 a Portaria nº 643/2020-CE/SE/PMN, de 24/03/2020, que promove a apresentação de exames médicos.

1- O candidato deverá preencher a Declaração de Saúde, conforme modelo constante na mencionada Portaria, e encaminhá-la à Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho - CPMSHT/PMN, através do e-mail cpmsht@natal.m.gov.br, juntamente com RG e CPF.

2- Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEM através do e-mail crseleto2021@gmail.com, os documentos abaixo relacionados;

1-01 (uma) foto 3x4

2- RG

3- CPF

4- Certidão de nascimento ou casamento

5- Título de eleitor (com comprovante(s) de votação da última eleição)

6- Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino)

7- Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Federal

8- Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Federal

9- Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Estadual

10- Comprovante de residência

11- Carteira de Trabalho - folha de foto, dados pessoais e controles assinados

12- PIS ou PASEP

13- Diploma de graduação em Pedagogia, podendo ser substituído por: Certificado, Certidão ou Declaração com o Histórico

14- Cartão de contrato de abertura de conta do Banco do Brasil (caso não tenha, solicitar encaminhamento através do e-mail dr@seleto2021@gmail.com)

15- Avaliação médica emitida pela CPMSHT/PMN (recebida por e-mail)